



RESOLUÇÃO SESA Nº 1310/2020

Determina a suspensão do sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **14.753.759-0**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado nº **14.753.759-0**.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº **14.753.759-0**, designado pela Resolução 0066/2020, publicada em DIOE 10610 de 22/01/2020, em desfavor da servidora **Deise de Cássia Belinazo**, RG 5.288.733-0.

Motivo: Dar continuidade aos trabalhos da comissão.

Justificativa: Devido a faltas injustificadas por problemas de cunho pessoal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde